LEI MUNICIPAL N° 4.194

Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel para instalaçπo de micro-empresas.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar, pelo período de 1 ano, o imóvel de propriedade do Sr. Orestes de Melo, localizado na Av. Flores da Cunha, 4635, nesta cidade, com área de 600 m²(seiscentos metros quadrados) destinado a instalaçπo de uma central de vendas, formada por micro-empresas do ramo de confecções e calçados.

Paragrafo ┌nico - O valor locaticio será de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) mensais, reajustável mensalmente pelos índices oficiais do Governo.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Especial no Orçamento do Município, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhπo de cruzeiros) para cumprimento da despesa autorizada pelo artigo anterior.

Art. 3° - Servira de recurso para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, a arrecadaçπo a maior do corrente exercício.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado para, através de Decreto Executivo, disciplinar os critérios de utilizaçπo do referido prédio, entre micro e pequenas empresas industriais estabelecidas no Município.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE SETEMBRO DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo